UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 35/2022 – PROGRAD, de 28 de novembro de 2022.

SUBMISSÃO DE PROJETOS DE MONITORIA VIA SIGAA PARA OS *CAMPI*AGRESTE E VITÓRIA - SEMESTRE 2022.2

A Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de ensino, via SIGAA, referentes ao Programa de Monitoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital rege as normas e condições para submissão de projetos de monitoria referentes ao Programa de Monitoria aberto à participação de docentes pertencentes aos *campi* Vitória (CAV) e Agreste (CAA), utilizando-se de recursos do orçamento próprio da UFPE.
- 1.2 O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para distribuição de cotas de bolsas e vagas voluntárias de monitoria, de acordo com a disponibilidade do orçamento aprovado para execução no ano de 2022.
- 1.3 O Programa de Monitoria é uma ação institucional, efetivada por meio de projetos de monitoria direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação e ao incentivo à formação docente, envolvendo docentes e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

1.4 São objetivos do Programa de Monitoria:

- 1.4.1 Ampliar a participação do aluno de graduação na vida acadêmica, mediante a realização de atividades relacionadas ao ensino;
 - 1.4.2 Possibilitar o aprofundamento teórico e o desenvolvimento de habilidades de caráter pedagógico do aluno;
 - 1.4.3 Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, colaborando com o professor da disciplina no estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas;
 - 1.4.4 Atuar como elemento facilitador nas relações entre professores e alunos, através do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas;
 - 1.4.5 Contribuir nas ações que viabilizem a permanência dos estudantes nos cursos de graduação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria

voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação da UFPE, estimulando práticas que possibilitem inovações metodológicas, adequadas ao princípio da flexibilidade, e que prezam pela construção de itinerários formativos diversificados que promovam a articulação entre os conteúdos disciplinares.

- 2.2 Os projetos submetidos, além de atender às expectativas do Programa de Monitoria na UFPE, deverão se pautar também nos seguintes objetivos específicos:
- 2.2.1 Complementar a formação dos alunos dos cursos de graduação presenciais e a distância da UFPE, despertando o interesse pela carreira docente, promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino;
- 2.2.2 Prever o apoio e assessoramento à realização das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFPE de modo presencial ou à distância (EAD).

3. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 3.1 O Programa de Monitoria será coordenado pela Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) assessorada pelos Coordenadores de Monitoria indicados pelos Cursos (CAV) e Núcleos (CAA).
- 3.2 O Coordenador de Monitoria deverá ser um docente do quadro efetivo indicado pelo Conselho de Centro ou das respectivas Unidades Acadêmicas Departamento/Área/Núcleo.
- 3.3 O mandato de cada Coordenador de Monitoria é de dois anos, podendo ser reconduzido, quantas vezes for necessário, mediante nova aprovação do Pleno ou Conselho;
- 3.4 Essa indicação deverá ser enviada à Coordenação de Apoio Acadêmico, pela Chefia do Núcleo (CAA) ou Coordenação do Curso (CAV), através de oficio via Sipac, juntamente com o trecho da ata do Pleno ou Conselho;
- 3.5 O Coordenador poderá ser substituído a qualquer momento, devendo o caso ser informado à Coordenação de Apoio Acadêmico, seguindo as orientações do item 3.2, com a devida antecedência, para não atrasar a submissão dos projetos e cadastro dos monitores;
- 3.6 São atribuições do Coordenador de Monitoria:
- a) Divulgar no Núcleo/Curso as informações relacionadas ao Programa;
- b) Orientar os docentes quanto às etapas dos projetos de monitoria no SIGAA;
- c) Incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários com os monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos;
- d) Fornecer informações à PROGRAD, quando solicitado, sobre o exercício das monitorias;
- e) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa;
- f) Analisar e validar os projetos no SIGAA;

- g) Acompanhar a execução dos projetos;
- h) Analisar e avaliar o relatório final dos docentes.

4. DOS REQUISITOS PARA OS PROJETOS

4.1 Os projetos de monitoria submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa mencionados no item 1.1 e aos objetivos do edital detalhados nos itens 2.1 e 2.2 do mesmo, além de considerar as demandas identificadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC.

5. DOS PROJETOS DE MONITORIA

- 5.1 São características de um projeto de Monitoria:
- I estar articulado com o Projeto Pedagógico de Cursos;
- II ter a atividade do monitor bem definida e voltada para o apoio pedagógico no desenvolvimento do componente curricular previsto no projeto;
- III contemplar a integração entre as áreas do conhecimento.
- 5.2 Todas as etapas, desde a submissão a conclusão do projeto, serão realizadas através do SIGAA.
- 5.3 Os projetos de monitoria devem envolver no mínimo um componente da estrutura curricular de um ou mais Cursos de Graduação da UFPE.
- 5.3.1 Considera-se componente curricular aquele definido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFPE.
- 5.4 O projeto de monitoria deverá ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com o componente curricular previsto no projeto.
- 5.4.1 O docente orientador deverá ser do quadro permanente ou substituto da UFPE, no efetivo exercício de suas atividades de ensino nos cursos de graduação;
- 5.5 Havendo mais de um docente, um dos docentes orientadores assumirá a função de coordenador de projeto.
- 5.5.1. Tendo o projeto de monitoria apenas um docente, este será o coordenador do projeto.
- 5.6 São atribuições do Coordenador de Projeto:
- a) Encaminhar as propostas dos projetos ao Pleno ou Colegiado para análise;
- b) Submeter os projetos de monitoria;
- c) Colocar os projetos em execução;
- d) Realizar o processo seletivo dos candidatos à monitoria segundo o cronograma do Edital.
- e) Verificar se há necessidade da realização de equivalência de disciplinas, devido a mudanças nos perfis curriculares dos cursos ou outras situações. Caso haja, o Coordenador de Projeto deverá informar ao Coordenador do Curso para realizar as devidas correções e atualizações, de modo a permitir que alunos que cursaram essas outras disciplinas possam ser cadastrados como monitores da disciplina ofertada;
- f) Publicar os resultados das seleções no SIGAA;
- g) Capacitar, orientar e acompanhar os monitores nas atividades planejadas;

- h) Informar à Coordenação de Monitoria do Núcleo/Curso, possíveis pendências, as quais serão direcionadas à PROGRAD;
- h) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa;
- 5.7 As orientações dos monitores são atribuições de todos os docentes envolvidos no projeto.
- 5.8 O projeto de monitoria deverá ser aprovado pela plenária do núcleo/curso em que o coordenador está vinculado.
- 5.8.1. O projeto deve indicar o número de monitores bolsistas e/ou voluntários previsto para o seu desenvolvimento.
- 5.9 O período de vigência dos projetos de monitoria será de NOVEMBRO de 2022 à MAIO de 2023.

6. DA SUBMISSÃO

- 6.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: *Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto*.
- 6.2. É de responsabilidade do proponente do projeto a solicitação da aprovação do mesmo às Coordenações dos Cursos (CAV) ou Chefias dos Núcleos (CAA).
- 6.2.1 As Coordenações dos Cursos (CAV) ou Chefias dos Núcleos (CAA) não deverão aprovar proposta cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto.
- 6.2.2 Caso as reuniões dos Colegiados dos Cursos (CAV) ou Plenária dos Núcleos (CAA) sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, o chefe da unidade deve conceder "ad referendum" à proposta de projeto, devendo ser apreciada seguidamente pela plenária ou colegiado.
- 6.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 6.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 13 deste edital.
- 6.4 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA.
- 6.5 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

7. DAS BOLSAS

- 7.1 O Programa de Monitoria da UFPE disponibiliza bolsas para os monitores, de acordo com o quantitativo divulgado na planilha "Distribuição fixa de bolsas", disponível na página eletrônica da PROGRAD: https://www.ufpe.br/prograd/monitoria no item Bolsas.
- 7.2 O monitor bolsista receberá da PROGRAD 4 (quatro) bolsas no valor de R\$ 381,00 cada uma, durante o semestre letivo.
 - 7.2.1 Será realizado pagamento retroativo aos monitores que iniciaram suas atividades no

início do semestre letivo.

- 7.2.2 A primeira folha de pagamento deverá ser elaborada após o prazo final de aceite dos monitores no SIGAA, previsto no cronograma deste Edital, pois será quando eles estarão oficialmente na monitoria.
- 7.2.3 O quantitativo de bolsas pagas corresponderá ao período efetivamente exercido pelos bolsistas na monitoria, sendo pagas 4 (quatro) bolsas para os monitores que desenvolverem as atividades durante todo o semestre letivo;
- 7.2.4 Em caso de substituição do monitor no mesmo semestre letivo, os monitores substituto e substituído receberão, apenas, o equivalente ao período efetivamente exercido;
- 7.2.4.1 Se essa substituição ocorrer após o prazo de submissão dos projetos, a Coordenação de Monitoria deverá solicitar à PROGRAD, através de e-mail a referida alteração.
- 7.3 O aluno selecionado para a vaga de bolsista deverá apresentar ao professor orientador da disciplina, o Termo de Consentimento assinado, modelo disponível na página eletrônica da PROGRAD: https://www.ufpe.br/prograd/monitoria no item Formulário;
- 7.3.1 Este Termo refere-se ao consentimento que o monitor bolsista deverá fornecer, para que os seus dados (nome e valores recebidos em todo o semestre da monitoria exercida) sejam divulgados na página eletrônica da PROGRAD;
- 7.3.2 Este documento deverá ter seu preenchimento obrigatório e deverá ser enviado, pelo Coordenador de Monitoria, através do Sipac, à Coordenação de Apoio Acadêmico/PROGRAD.
- 7.4 Não é permitida a acumulação da bolsa de monitoria com outras bolsas, com exceção dos auxílios estudantis previstos na Resolução nº 11/2021-CONSAD/UFPE. Também não é permitida a acumulação de bolsas da Instituição com vínculos empregatícios de entidades públicas ou privadas.
- 7.5 Em casos de monitores bolsistas que entram em estágios remunerados, outras bolsas ou em outro vínculo empregatício e tendo o interesse e disponibilidade de continuar nas atividades do projeto de monitoria, o coordenador de monitoria pode solicitar à PROGRAD a troca de vínculo para a monitoria voluntária.
- 7.6 Os Departamentos/Áreas deverão adotar, no mínimo três dos critérios abaixo relacionados para a distribuição das bolsas de monitoria, a depender das suas especificidades:
- a) Componentes curriculares obrigatórios;
- b) Componentes curriculares com carga horária prática;
- c) Componentes que precisem de maior apoio na sua execução, envolvendo novas práticas e experiências pedagógicas;
- d) Número/percentual de alunos por turma e subturma;
- e) Turno diurno;
- f) Turno noturno.

8. DA EXECUÇÃO

- 8.1 Os projetos validados pelas Coordenações de Monitoria somente poderão entrar em execução após a análise e autorização da PROGRAD.
- 8.2 O coordenador de projeto deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, assim que os projetos forem aprovados pela PROGRAD, acessando: *Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar*

- 8.3 Em seguida, o coordenador do projeto deverá providenciar a seleção e convocação dos bolsistas e/ou voluntários de monitoria via SIGAA.
- 8.4 O prazo para os monitores bolsistas e voluntários convocados realizarem o ACEITE via SIGAA ocorre até o 2º dia após a convocação. No caso dos bolsistas, a bolsa será ativada somente após o aceite pelo monitor.
- 8.5 As bolsas que não forem preenchidas serão redistribuídas para os projetos do mesmo curso/núcleo.
- 8.6 Quando aprovado sem cotas de bolsas (execução apenas com monitores voluntários), o projeto poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo após a liberação pela PROGRAD.
- 8.7 Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso, conforme previsto neste Edital.

9. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS DOS MONITORES ENVOLVIDOS COM O PROJETO DE MONITORIA

- 9.1 Requisitos para ser monitor:
- a) Estar regularmente matriculado no semestre o qual pretende exercer a monitoria e cursando disciplinas em curso de graduação da UFPE;
- b) Ter cursado e obtido aprovação na disciplina ou equivalente a que se refira à monitoria. Essa equivalência deverá estar registrada no SIGAA;
- c) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
- d) Não estar em atividade acadêmica no mesmo horário da realização da monitoria;
- e) Apresentar ao professor orientador da disciplina da monitoria, histórico escolar atualizado.
- 9.2 Atribuições do monitor:
- a) Executar o plano de atividades apresentado pelo professor orientador e cumprir uma carga horária semanal de 12 horas, durante a vigência da monitoria;
- b) Participar das atividades organizadas pela coordenação de monitoria do Departamento/Área/Centro;
- c) Apresentar, no final de cada período de monitoria, relatório final (anexo 4) das atividades desenvolvidas para o professor orientador. A entrega do referido relatório é imprescindível para a concessão do certificado de monitoria e validação dos créditos de atividades complementares. O modelo do relatório encontra-se disponível na página eletrônica da Prograd: https://www.ufpe.br/prograd/monitoria no item Formulários.

- 9.3 Impedimentos do monitor:
- a) Substituição do professor nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, verificar frequência dos alunos, avaliar aprendizagem dos alunos;
- b) Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;
- c) Atividades meramente administrativas;
- d) Exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo semestre letivo.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e avaliação do Programa de Monitoria serão executados pela Coordenação de Apoio Acadêmico da PROGRAD.
- 10.2 A PROGRAD, por meio da Coordenação de Apoio Acadêmico, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (monitores, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.
- 10.3 Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante devem apresentar à PROGRAD o "**relatório final**" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.
- 10.4 Caso o monitor queira se desligar do projeto antes do término de seu período de vigência deverá apresentar à PROGRAD o "**relatório de desligamento**" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.
- 10.5 A não entrega do relatório acarreta a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado ao Programa de Monitoria.

11. CREDITAÇÃO DA MONITORIA COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

11.1 Nos cursos em cujo perfil conste o aproveitamento da monitoria como atividade complementar para a integralização curricular, a Coordenação do Curso será responsável pela creditação no SIGAA da carga horária normatizada pelo Colegiado do Curso, até o número máximo permitido pelo Programa.

12. CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

12.1 Para o Monitor:

- 12.1.1 O SIGAA disponibiliza ao monitor vinculado ao projeto a emissão de uma declaração comprovando seu vínculo com o projeto, com informações como nome do discente, nome do projeto, nome do coordenador do projeto, data de início das atividades e a data atual que comprovam sua permanência no projeto.
- 12.1.2 Quando o monitor se desliga do projeto e tem seu relatório, prestando contas de suas atividades, submetido e avaliado (relatório de desligamento ou o relatório final) é que fica disponível no SIGAA o certificado com período completo no projeto e sua respectiva carga horária.

- 12.1.3 A carga horária declarada será de 12 horas semanais.
- 12.1.4 Para o monitor visualizar declarações e certificados de participações nos projetos de ensino pelo SIGAA, no portal do discente proceder.

Portal do Discente >> Monitoria >> Meus Certificados >> Certificados de Projetos >> Link "Emitir Declaração" ou "Emitir Certificado".

12.2 Para o Docente:

- 12.2.1 Para o docente, o sistema acadêmico emite declarações de participação nos projetos, com informações como nome do docente, nome do projeto, departamento, nome dos orientandos e período.
- 12.2.2 Para o **docente visualizar declarações de participações nos projetos de ensino** pelo SIGAA, no portal do docente proceder:

Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria >> Declarações.

12.4 Os certificados e declarações emitidos via SIGAA possuem mecanismo de verificação eletrônica e possuem validade nacional, podendo ter sua autenticidade comprovada por qualquer pessoa ou órgão.

13. DO CRONOGRAMA

- 13.1 Excepcionalmente, nesse semestre acadêmico de 2022.2, a utilização do SIGAA para a submissão dos projetos e demais atividades, somente estará disponível a partir do dia **15/12/22**, em função da migração dos dados do SIGA para o novo sistema.
- 13.2 Recomenda-se que sejam efetuadas as etapas de seleção dos projetos de monitoria e processo seletivo dos monitores **antes do dia 15/12/2022**, obedecendo a distribuição fixa de bolsas disponível na página eletrônica da PROGRAD (https://www.ufpe.br/prograd/monitoria), no item Bolsas, e os critérios estabelecidos nos itens 7 e 9 deste Edital.
- 13.3 Os alunos selecionados pelos Departamentos/Áreas/ Cursos a ocuparem as vagas de monitores deverão iniciar suas atividades, preferencialmente, na primeira semana de aula, assim que estiverem habilitados pela seleção.
- 13.4 As atividades ocorrerão conforme o cronograma estabelecido no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma das etapas do Edital

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	28/11/2022

Período de submissão das propostas	15 a 20/12/2022
Homologação pelo Coordenador de Monitoria	20 a 21/12/2022
Análise e homologação pela Coordenação de Apoio Acadêmico	22 a 23/12/2022
Execução dos projetos e processos seletivos de monitores	24 a 28/12/2022
Aceite dos monitores	29 a 30/12/2022
Envio dos termos de consentimento (bolsistas), via SIPAC	30/12/22 a 20/01/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os meios de divulgação oficial que a PROGRAD utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos aprovados são os sistemas integrados da UFPE e o e-mail do coordenador cadastrado no SIGAA, sendo de responsabilidade dos envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.
- 14.2 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos excepcionais, por motivo justificado e avaliado pela PROGRAD.
- 14.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela PROGRAD.

Recife, 28 de novembro de 2022.

Coordenação de Apoio Acadêmico